



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

Revogada pela Portaria TJRR/PR n. 538 de 10 de agosto de 2004.

**PORTARIA TJRR/PR N. 656, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.**

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO o quantitativo de juízos existentes na comarca da capital; e~~

~~CONSIDERANDO que constitui dever do Poder Judiciário envidar todos os esforços no sentido de proporcionar uma prestação jurisdicional rápida e eficaz,~~

**RESOLVE:**

~~Estabelecer que no caso de férias, licenças e afastamentos dos senhores Juizes de Direito, as substituições dar-se-ão conforme a seguinte tabela:~~

JUIZO DE DIREITO	SUBSTITUTO
1ª Vara Cível	Juiz de Direito da 7ª Vara Cível
2ª Vara Cível	Juiz de Direito da 8ª Vara Cível
3ª Vara Cível	Juiz de Direito da 6ª Vara Cível
4ª Vara Cível	Juiz de Direito da 5ª Vara Cível
5ª Vara Cível	Juiz de Direito da 4ª Vara Cível
6ª Vara Cível	Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
7ª Vara Cível	Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Juizado da Infância e Juventude	Juiz de Direito Substituto
1ª Vara Criminal	Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal
2ª Vara Criminal	Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal
3ª Vara Criminal	Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal
4ª Vara Criminal	Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal
5ª Vara Criminal	Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal
1º Juizado Especial Cível e Criminal	Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal
2º Juizado Especial Cível e Criminal	Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e Criminal



Comissão Permanente de Legislação  
e Jurisprudência

<del>3º Juizado Especial Cível e Criminal</del>	<del>Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal</del>
---	--

~~Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

**Lupercino Nogueira**  
Presidente

~~Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça.~~